



À Comissão de Justiça 1976
S. Sessão de 10/05/76
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIÇARAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1024**

SENHOR PRESIDENTE,

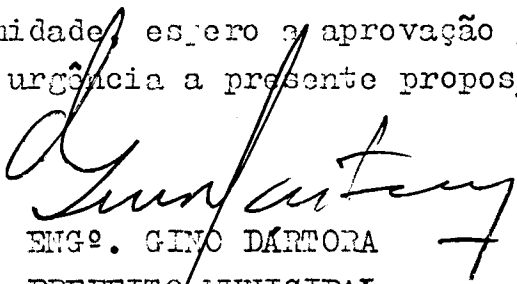
SENHORES VEREADORES:

À soberana apreciação de Vossas Excelências venho submeter projeto de lei, cujo escopo é a suplementação de diversas rubricas orçamentárias.

A referida suplementação atinge o valor de Cr\$ 680.769,50 (seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) e se destina à reforçar verbas relativas a Pessoal Civil, Despesas de Exercícios Anteriores, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Salário Família e Contribuição de Previdência Social, cujas dotações se revelaram insuficientes no corrente exercício, tendo em vista o aumento do salário-mínimo, dos combustíveis e lubrificantes, / acarretando a elevação dos preços de serviços de terceiros e, / também, de outros materiais de consumo.

O crédito ora solicitado será amparado / pela anulação de verbas de Pessoal Civil, Encargos Diversos, Material de Consumo, Subvenções Sociais, Serviços de Terceiros e Material Permanente.

Nesta conformidade, espero a aprovação / dessa Augusta Casa, considerando de urgência a presente proposição.


ENG.º GINO DATTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM
11 OUT 1977

As Ordens de Justiça e
S. Sessões de 11/10/1977
Presidente

1967

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1181/77
10 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplemen-
tar.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$ 680.760,50 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), a suplementar os seguintes itens orçamentários:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.03 - 04. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 20.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.2. REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.04 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 20.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.2. Repartições Subordinadas

3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.04 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 12.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.2. REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

3.1.5.0. Despesas de Exercícios Anteriores

03.07.021.2.04 - 01. Pagamento de despesas de exercícios anteriores.....Cr\$ 20.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.3. SERVIÇOS URBANOS-ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.07 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 6.500,00

2. PODER EXECUTIVO

2.3. SERVIÇOS URBANOS-ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.07 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 34.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.6. CONTABILIDADE

3.1.1.1. Pessoal Civil

03.00.021.2.10 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 3.600,00

-segue-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Justiça
Finanças
11/12/68

Presidente

1968

PROJETO DE LEI N.º _____
(_____)

Dispõe

-fls. 2-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

2. PODER EXECUTIVO

2.11. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

3.1.1.1. Pessoal Civil

08.46.224.2.16 - 01. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 5.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.11. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

3.1.2.0. Material de Consumo

08.46.224.2.16 - 01. Aquisição de material de consumo em
geral.....Cr\$ 20.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.12. PRÉ-PRIMÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1. Pessoal Civil

08.48.247.2.19 - 01. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 21.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.13. DIVULSAO CULTURAL

3.1.3.0. Serviços de Terceiros

08.48.247.2.21 - 01. Diversos serviços prestados por ter
ceiros.....Cr\$ 29.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.15. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.1. Pessoal Civil

10.58.323.2.24 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 30.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.15. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.1. Pessoal Civil

10.58.323.2.24 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 55.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.16. LIMPEZA PÚBLICA

3.1.2.0. Material de Consumo

10.60.325.2.25 - 01. Aquisição de material de consumo em
geral.....Cr\$ 20.000,00

-segue-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º _____
()

Dispõe

-fls. 3-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

2. PODER EXECUTIVO

2.18. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.1.1. Pessoal Civil

10.60.327.2.27 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 3.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.18. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0. Serviços de Terceiros

10.60.327.2.27 - 01. Diversos serviços prestados por terceiros.....Cr\$ 122.819,00

2. PODER EXECUTIVO

2.20. SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO

3.1.1.1. Pessoal Civil

13.75.428.2.29 - 04. Vencimentos e Vantagens Fixas
(Recursos Próprios).....Cr\$ 12.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.20. SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO

3.1.2.0. Material de Consumo

13.75.428.2.29 - 01. Aquisição de material de consumo em geral.....Cr\$ 30.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.20. SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO

4.1.4.0. Material Permanente

13.75.428.1.20 - 01. Aquisição de material permanente....Cr\$ 50.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.21. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.3. Salário Família

15.82.492.2.30 - 01. Pagamento de Salário Família aos funcionários efetivos.....Cr\$ 26.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.21. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.0. Contribuição de Previdência Social

15.82.492.2.34 - 01. Pagamento de INPS e FGTS.....Cr\$ 50.000,00

-segue-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º _____
(_____)

Dispõe

-fls. 4-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

2. PODER EXECUTIVO

2.22. S.E.R.M.

3.1.1.1. Pessoal Civil

16.88.536.2.38 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 26.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.22. S.E.R.M.

3.1.1.1. Pessoal Civil

16.88.536.2.38 - 02. Vencimentos e Vantagens Variáveis...Cr\$ 23.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.22. S.E.R.M.

3.1.2.0. Material de Consumo

16.88.536.2.38 - 01. Aquisição de material de consumo em
geral.....Cr\$ 41.850,50

TOTAL.....Cr\$ 680.769,50

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - anulação total das rubricas:

2. PODER EXECUTIVO

2.2. REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

3.2.1.5. Instituições Privadas

03.07.021.2.06 - 01. Contribuição a Fundação Antonio
Prudente.....Cr\$ 10.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.6. CONTABILIDADE

3.1.4.0. Encargos Diversos

03.08.021.2.10 - 01. Despesas miúdas de pronto paga-
mento e outras.....Cr\$ 5.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.7. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.4.0. Encargos Diversos

06.30.021.2.11 - 01. Despesas miúdas de pronto paga-
mento e outras.....Cr\$ 3.000,00

-segue-



PROJETO DE LEI N.º _____
(_____)

Dispõe

-fls. 6-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

3.1.2.0. Material de Consumo

03.07.021.2.04 - 01. Aquisição de material de consumo em
geral.....Cr\$ 10.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.2. REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

3.1.4.0. Encargos Diversos

03.07.021.2.04 - 01. Despesas miúdas de pronto pagamento
e outras.....Cr\$ 22.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.11. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

3.1.3.0. Serviços de Terceiros

08.46.224.2.16 - 01. Diversos serviços prestados por ter
ceiros.....Cr\$ 30.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.13. DIFUSÃO CULTURAL

3.2.1.0. Subvenções Sociais

08.48.247.2.20 - 01. Auxílio ao "CIPS".....Cr\$ 30.000,00

*2. PODER EXECUTIVO

2.13. DIFUSÃO CULTURAL

4.1.4.0. Material Permanente

08.48.247.1.11 - 01. Aquisição de livros, instrumentos
musicais e outros.....Cr\$ 40.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.15. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0. Obras Públicas

10.58.323.1.16 - 05. Pavimentação, passeios públicos e
outros.....Cr\$ 242.250,00

2. PODER EXECUTIVO

23. DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA

3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.021.2.39 - 02. Vencimentos do Chefe de Divisão
de Topografia.....Cr\$ 18.819,50

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º _____
()

Dispõe

-fls. 5-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

2. PODER EXECUTIVO

2.15. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.2.1.0. Subvenções Sociais

10.58.323.2.23 - 01. Auxílio à Delegacia de Polícia.....Cr\$ 10.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.20. SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO

3.1.4.0. Encargos Diversos

13.75.428.2.29 - 01. Despesas miúdas de pronto pagamento e outras.....Cr\$ 12.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.13. DIFUSÃO CULTURAL

3.2.1.0. Subvenções Sociais

08.48.247.2.20 - 01. Auxílio à Creche-CIPS.....Cr\$ 100.000,00

b) - anulação parcial das rubricas:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0. Serviços de Terceiros

03.07.021.2.03 - 01. Diversos serviços prestados por terceiros.....Cr\$ 8.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.4.0. Encargos Diversos

03.07.021.2.03 - 01. Despesas miúdas de pronto pagamento e outras.....Cr\$ 20.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

4.1.4.0. Material Permanente

03.07.021.1.03 - 01. Aquisição de material permanente para o Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 15.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.2. REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

-segue-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º _____
(_____)

Dispõe

-fls. 7-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

3.1.1.1. Pessoal Civil

03.07.020.2.03 - 06. Vencimentos e Vantagens Fixas

(Cargos em Comissão).....Cr\$ 21.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2.21. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.1. Pessoal Civil

15.81.436.2.33 - 01. Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 83.700,00

TOTAL.....Cr\$ 680.769,50

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de outubro de 1977.-

GINO DÁRTORA
ENG. GINO DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1181, de 10 de Outubro de 1977.

Reunião em 25.10.1977
A reunião de 25.10.1977
Presidente

Devidamente justificado através da Mensagem nº 1024, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a apreciação desta Casa o Projeto de Lei nº 1181 de 1977, dispondo sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Cabe-nos, nesta contingência, na consonância dos dispositivos insertos na consolidação do Regimento Interno desta Casa, pronunciarmo-nos, na esfera de competência desta Comissão.

A propositura "sub examine" atende, outrossim, o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Orgânica dos Municípios:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

-
- II - votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; ...".

Tal crédito pode ser aberto em qualquer época do ano, segundo o ilustre jurista Prof. Hely Lopes Meirelles, desde que já se ache esgotada a verba inicial.

Portanto, sob o prisma constitucional, legal e jurídico, nada impede a aprovação do Projeto de Lei nº 1181 de 1977.

Salientamos, outrossim, que o Prefeito, estribado no disposto no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, solicitou a apreciação da matéria no prazo de quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até 19 de Novembro vindouro e a enquadra na disposição do artigo 166, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis conferindo-lhe o direito de ser apreciada em única discussão.

Desta forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1181, de 1977, "ad referendum" do Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 1977.

RELATOR:


CARLOS GOMES

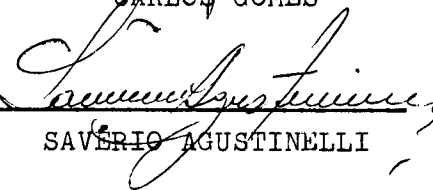
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Carlos Gomes, ao Projeto de Lei nº 1181/77.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 1977.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


SAVÉRIO AGUSTINELLI



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1181/77, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Apenso ao Ofício nº 551-77, de 11 de Outubro de 1977, juntamente com a Mensagem nº 1024, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa o Projeto de Lei nº 1181/77, que autoriza a abertura de um crédito no valor de R\$..... 680.769,50 destinado a suplementar vários itens orçamentários da Prefeitura.

Para sua cobertura, são apontados os recursos provenientes da anulação parcial e total de itens orçamentários. Meio esse perfeitamente habil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1181/77.

Sala das Comissões, em 19 de Outubro de 1977.

RELATOR: _____

MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1181/77.

Sala das Comissões, em 19 de Outubro de 1977.

PRESIDENTE: _____

SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO: _____

MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO: _____

DÉRCIO PASIN

As Comissões de Justiça
e Segurança
do Município de Caieiras
PREFEITURA



RECEBIDO
EM

11 OUT 1977 1977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 551-77

-

Em 11 de outubro de 1977.-

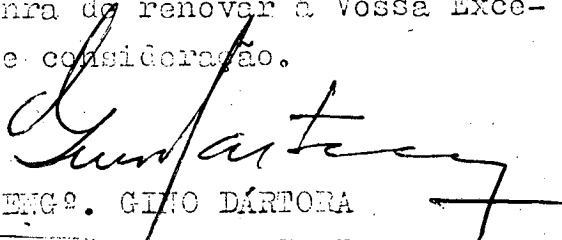
SENIOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes mensagens:

- 1024 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar;
- 1025 - Dispondo sobre a criação da Comissão de Trânsito de Caieiras;
- 1026 - Dispondo sobre o Perímetro Urbano do Município de Caieiras; e
- 1027 - Dispondo sobre horário de funcionamento de indústrias, oficinas ou qualquer tipo de manufatura, nas Zonas Residenciais.

Encarego, outrossim, a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, a aprovação das referidas matérias no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG. GINO D'ÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS